



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECIFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES MATERIAIS SÃO IMPORTANTES PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, (RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA Nº 0612071-27).

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1. **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.106.469/0001-51**, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 856 Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: jmconstrucao.guanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9.9993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. **MAIKON MENDES SANTANA**.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta para demarcação viária à base de água, na cor BRANCA, que atenda a norma ABNT NBR 13.731, balde de 18 litros.	BALDE 18 L	200	KM TINTAS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Tinta para demarcação viária à base de água, nas cores AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA que atendam a norma ABNT NBR 13.699, balde de 18 litros.	BALDE 18 L	350	KM TINTAS	R\$ 304,28	R\$ 106.498,00
3	MICROESFERA DE VIDRO Tipo II-A Drop-on – Aplicadas por aspersão ou gravidade, que Atende às normas ABNT NBR 14281, NBR 6831.	SACO 25 KG	30	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4	Tacha refletiva - bidirecional confeccionada em resina de poliéster de alta Resistência, na cor branco ou amarela, no tamanho 10x8x2,2cm com 1pino de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático, na cor cristal, âmbar ou rubi, fixado no meio da peça, resistente a impactos de pneus e demais condições ambientais. Conforme Norma ABNT 14636.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
5	Tacha refletiva - monodirecional confeccionada em resina de poliéster de alta Resistência, na cor branco ou amarela, no tamanho 10x8x2,2cm com 1pino de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático, na cor cristal ou âmbar, fixado no meio da peça, resistente a impactos de pneus e demais condições ambientais. Conforme Norma ABNT 14636.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
6	Tachão refletivo – bidirecional na cor amarelo confeccionada em resina poliéster no tamanho 25x15x4,5cm com dois pinos de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático nas cores cristal ou âmbar, resistente a impacto de pneus e demais condições ambientais. Conforme norma ABNT 15576.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 19,95	R\$ 39.900,00
7	Tachão refletivo – monodirecional na cor amarelo confeccionada em resina poliéster no tamanho 25x15x4,5cm com dois pinos de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático nas cores cristal ou âmbar, resistente a impacto de pneus e demais condições ambientais. Conforme norma ABNT 15576.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 19,30	R\$ 38.600,00
8	Cola a base de resina para dispositivos de sinalização viária – adesivo a base de resina com carga mineral e catalisador para tachas e tachões, lata de 1 kg.	UND	1.200	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 10,83	R\$ 12.996,00
10	Parafuso francês em aço zincado polido UNC , com rosca inteira 5/16x4", com porca sextavada e arruela do mesmo material - caixa com 100 unidades	UND	30	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11	Suporte (poste) para placas de sinalização tipo tubo de aço galvanizado a fogo interno e externo, com 3,0m de comprimento e com 2,1/2" (duas polegadas e meia) de diâmetro, com espessura da parede do tubo de 3,0mm, estrutura lisa e sem emendas; com uma das extremidades amassada e a outra vedada com um tampão de pvc ou do mesmo material do suporte.	UND	300	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
12	Suporte (poste) para placas de sinalização tipo tubo de aço galvanizado a fogo interno e externo, com 3,6m de comprimento e com 2,1/2" (duas polegadas e meia) de diâmetro, com espessura da parede do tubo de 3,0mm, estrutura lisa e sem emendas; com uma das extremidades amassada e a outra vedada com um tampão de pvc ou do mesmo material do suporte.	UND	100	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	Abraçadeira para instalação de placa de sinalização de trânsito em suporte (poste) tubular de 2 1/2" (duas polegadas e meia); devendo ser composta de duas metades unidas por dois parafusos sextavados 5/16" x 1", sendo que uma das metades deverá conter uma barra retangular medindo 55 x 04 cm, com dois orificios circulares distantes 18,5 cm do centro da barra e 37 cm um do outro ao qual deverá fixar a placa com dois parafusos sextavados 1/4" x 1". A abraçadeira deverá ficar ao centro da barra de modo que a ao ser instalada, apresente a barra no sentido horizontal formando uma só unidade. A confecção da unidade deverá ser de aço chapa nº 12, galvanizada a fogo e deverá vir acompanhado dos respectivos parafusos, porcas e arruelas em aço zincado.	UND	300	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 22,66	R\$ 6.798,00
15	Braquete (Castanha) 3/4, para fixação de placas de Sinalização; Fabricada em aço galvanizado; Chapa com espessura de 1,8mm; com passagem para fitas de até 3/4" de largura; acompanhada com porca e parafuso.	UND	400	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
18	Barrote de madeira Massaranduba com 3,0m de comprimento, com espessura formada por quatro lados iguais medindo entre 0,055m e 0,07m. O barrote deve ser alinhado sem empenos e sem quinas.	UND	180	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 72,22	R\$ 12.999,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

19	Barrote de madeira Massaranduba com 3,6m de comprimento , com espessura formada por quatro lados iguais medindo entre 0,055m e 0,07m. O barrote deve ser alinhado sem empenos e sem quinças.	UND	100	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).						R\$ 347.591,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, e emissão de ordem de fornecimento (requisição).

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizado na Rua Joaquim Chaves, 401, KM 01, BR 122, Bairro Sto. Antônio, Guanambi, Bahia, CEP 46430-000, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

2.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste termo.

2.4. No ato da entrega o contratante deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela administração, as partes do objeto deste Edital, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.5. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.6. A contratada **não** poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.7. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

2.8. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto **no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **A FORNECEDORA** se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, **A FORNECEDORA** deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. **A FORNECEDORA** deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 15/05/2024 e término em 15/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FORNECEDORA

CNPJ nº 13.106.469/0001-51

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG